



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2026 - PROGEP

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE INSTRUTORES INTERNOS E PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, e na Instrução Normativa Nº 21/2021, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE INSTRUTORES INTERNOS E PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO**, destinado aos servidores técnico-administrativos e docentes desta universidade.

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente Edital objetiva efetivar o credenciamento de servidores da UFCA para comporem um banco de talentos que atuarão como Instrutores em Ações de Desenvolvimento, atendendo às demandas do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFCA no ano de 2026.
- 1.2 Para se credenciarem como instrutores, os candidatos poderão submeter à seleção, Propostas Pedagógicas de Ações de Desenvolvimento nas áreas demandadas pelos próprios servidores (Anexo I), através do Levantamento de Necessidade de desenvolvimento (LND). O público-alvo destas ações são os servidores técnico-administrativos, docentes e gestores da UFCA.
- 1.3 As Ações de Desenvolvimento a serem desenvolvidas poderão ocorrer presencialmente, remoto ou híbrido. Estas ações poderão ter carga horária e prazo de execução variável, ocorrendo em dias consecutivos, alternados, em horário comercial, noturno; em turno único ou dois turnos nos diversos *campi* da UFCA.
- 1.4 A realização das ações de desenvolvimento está condicionada a prerrogativa de haver, no mínimo, **50% do preenchimento de vagas** ofertadas por servidores da UFCA.
- 1.5 O servidor fará jus à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, pelas horas previamente autorizadas e efetivamente despendidas na atividade de instrutoria interna, nos termos do Decreto nº 11.069/2022 e observada a Instrução Normativa SGP/MGI Nº 33, de 13 de novembro de 2023 e a Resolução CONSUNI/UFCA Nº 298 de 27 de novembro de 2025.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Para participar, os servidores interessados deverão atender aos requisitos e critérios especificados abaixo:
  - 2.1.1 Ser servidor em exercício efetivo das carreiras de técnico-administrativo ou magistério de ensino superior do quadro da UFCA.
    - 2.1.1.1. Os servidores federais que se encontram em colaboração técnica ou cedidos de outras instituições para a UFCA poderão participar, desde que a atividade ocorra no período de sua colaboração na UFCA.



2.1.2 Possuir formação acadêmica compatível e/ou experiência/conhecimento comprovada, de acordo com a área e o nível das temáticas solicitadas neste edital.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. O edital de Instrutória Interna da Universidade Federal do Cariri (UFCA) disponibiliza 15 vagas destinadas à seleção de servidores interessados em atuar como instrutores em ações de capacitação promovidas pela instituição. As vagas contemplam diferentes áreas do conhecimento e têm como objetivo fortalecer o desenvolvimento profissional interno, valorizando as competências técnicas e pedagógicas dos servidores da universidade.

#### **QUADRO– Quantitativo de Vagas**

Ampla Concorrência	Pessoa negra (preta e parda), Indígena, Quilombola	Mulheres	Pessoa Trans	Pessoa com deficiência (PcD)	Total
09	02	02	01	01	15

### **4. AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1. Chama-se ação afirmativa a atribuição de reserva de vagas ou a bonificação na nota final para determinados grupos de candidato(a)s do processo seletivo.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

5.2 As Ações Afirmativas presentes neste edital visam atender aos grupos de pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas do presente processo seletivo, tendo como referência a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.3 Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.

5.3.2 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.

5.3.3 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.



5.3.4 Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade descrita no item 4.2.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá se autodeclarar negra, indígena ou quilombola no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.5 A pessoa que se autodeclarar negra, indígena ou quilombola indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.6 Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.7 A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.8 A convocação das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) a participar do procedimento complementar à autodeclaração, será publicada no Portal da UFCA, na data descrita no cronograma.

5.9 A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar. (Anexo IV)

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Das vagas disponibilizadas neste Edital, no período de validade desta seleção, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e alterações e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para as propostas pedagógicas.

6.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência na seleção.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na Recomendação Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência nº 001, de 15 de julho de 2010 (acessibilidade à pessoa surda ou com deficiência auditiva em



concursos públicos); no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual); as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do STJ: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”; e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (estabelece valor referencial da limitação auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.4. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá: a) Enviar para o e-mail [atendimento.progep@ufca.edu.br](mailto:atendimento.progep@ufca.edu.br) toda documentação da inscrição e a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência permanente que apresente a identificação do candidato e atestar o CID, a espécie e o grau ou o nível da deficiência. O documento deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional. Após o período estabelecido no cronograma, a solicitação será indeferida.

6.4.1 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.4.2 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A PROGEP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio ou o recebimento do referido laudo. A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para esta seleção.

6.4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da seleção.

6.5 Os candidatos com deficiência que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção.

6.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições ocorrerão no período de **03 de março a 13 de março de 2026**, mediante:



7.1.1 Envio para o e-mail [atendimento.progep@ufca.edu.br](mailto:atendimento.progep@ufca.edu.br), com o assunto: Inscrição no Edital de Instrutória Interna (02/2026) a seguinte documentação:

- a) Cadastro de Currículo no Banco de Talentos gerado pelo SouGov.Br;
- b) Formulário de Proposta Pedagógica da Ação de Desenvolvimento devidamente preenchido (Anexo II);
- c) Cópia comprobatória da maior titulação conforme informado no cadastro do Currículo do Banco de Talentos do Gov.Br e/ou Cópia comprobatória da experiência profissional que tenha relação com a área pretendida;
- d) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo III);
- e) Termo de Autodeclaração (Anexos de IV ou V).
- f) Termo de PcD – Pessoa com Deficiência (Anexos de VI).
- g) Termo de Identidade de Gênero (Anexos de VII).

7.2 Será permitida a inscrição de apenas uma proposta pedagógica por candidato.

7.3 Serão avaliadas as propostas com carga horária mínimo de 8 horas e máxima de 20 horas.

7.4 Serão permitidas também propostas com mais de um proponente, desde que a divisão do tempo de atuação de cada um como instrutor esteja especificada.

7.5 O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme publicado no Edital, será desclassificado.

7.6 A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.7 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores.

7.8 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem o presente Edital.

7.8.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados neste Edital, que apresentá-los incompletos, ilegíveis ou fora do prazo. Pressupõe-se que são verdadeiros os documentos encaminhados por meio eletrônico pelo servidor participante do presente processo seletivo, entretanto, em caso de divergência, a PROGEP, a qualquer momento, poderá solicitar os originais.

7.9 As propostas pedagógicas classificadas além do número total de vagas, comporão o cadastro de reserva.

## 8. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente processo seletivo constará de duas etapas, de forma presencial e remota, sendo todas em caráter classificatório e eliminatório:

8.1.1 **Procedimento de Verificação Racial** – Para os candidatos que se autodeclarem negros (pretos e pardos)

8.1.2 **Apresentação de Proposta Pedagógica** - Os servidores com inscrições deferidas, serão convocados para realizarem apresentação individualizada da sua Proposta Pedagógica, por uma banca examinadora específica designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Esta apresentação será até 20 minutos. Os critérios



para avaliação e atribuição das notas, bem como seus pesos, estão descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PERFIL		
CRITÉRIO	SIGNIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do conteúdo	Coerência entre o tema, os objetivos previstos e os conteúdos desenvolvidos em relação ao ponto sorteado.	4,0
Desempenho didático	Comunicação, clareza, pertinência e objetividade, utilização de ferramentas didáticas, utilização adequada do tempo.	3,5
Proposta Pedagógica	Clareza dos objetivos, coerência na subdivisão do conteúdo, seleção apropriada do material didático e grau de inovação.	2,5

8.2 Serão aprovadas as propostas pedagógicas que obtiverem o mínimo de nota 7,0.

8.3 Em caso de empate, ficará melhor classificado o candidato que obtiver melhor nota nas seguintes etapas, respectivamente: 1) avaliação do perfil e 2) titulação acadêmica. Persistindo o empate, ficará melhor classificado o candidato que atender os seguintes critérios, respectivamente: 3) maior tempo de serviço na instituição e 4) maior idade.

8.4 Propostas pedagógicas com mais de um proponente podem ser apresentadas pelo(a) instrutor(a) responsável pela proposta pedagógica.

## 9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Avaliação da Seleção Simplificada de Instrutores Internos e Propostas Pedagógicas de Ações de Desenvolvimento é responsável pela condução da seleção: recebimento e análise da documentação apresentada, avaliação das propostas e das apresentações, apreciação dos pedidos de reconsideração e divulgação dos resultados.

9.2 A composição da Comissão será:

9.2.1 Servidor responsável pela Divisão de Gestão Pedagógica – DGP;

9.2.2 Dois servidores em exercício efetivo das carreiras de técnico-administrativo ou magistério de ensino superior do quadro da UFCA.

9.3 A comissão de avaliação da seleção não será remunerada.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Poderá o candidato interpor pedido de reconsideração na fase de inscrição e de seleção no prazo estabelecido no cronograma do ponto 7 deste Edital.

10.2 Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados para o e-mail: [atendimento.progep@ufca.edu.br](mailto:atendimento.progep@ufca.edu.br) e serão apreciados pela Comissão de Avaliação da Seleção.



10.3 Não serão apreciados os pedidos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação, sem relação com o objeto desta seleção e os enviados fora do prazo.

## 11. CRONOGRAMA

11.1 A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP/PROGEP) divulgará o Processo Seletivo no portal da UFCA, conforme cronograma a seguir:

ETAPA	DATA
INSCRIÇÕES	02/03 a 13/03/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE DEFERIDOS	16/03/2026
RECURSO – LISTA DE DEFERIDOS	17/03/2026
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE DEFERIDOS – APÓS PRAZO DE RECURSO	18/03/2026
CONVOCAÇÃO-VERIFICAÇÃO RACIAL	18/03/2026
BANCA ORDINÁRIA -VERIFICAÇÃO RACIAL	27/03/2026
RESULTADO - VERIFICAÇÃO RACIAL	27/03/2026
RECURSOS - VERIFICAÇÃO RACIAL	30/04/2026
BANCA RECURSAL E RESULTADO - VERIFICAÇÃO RACIAL	01/04/2026
DIVULGAÇÃO CRONOGRAMA - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS	06/04/2026
REALIZAÇÃO DA ETAPA DAS APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS	08/04 a 13/04/2026
RESULTADO PARCIAL – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS	14/04/2026
RECURSO – RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS	15/04/2026
RESULTADO DOS RECURSOS – ETAPA DE AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS	16/04/2026
RESULTADO FINAL - APÓS PRAZO DE RECURSO	16/04/2026

11.2 O cronograma acima está sujeito a alterações pela CDP/PROGEP, responsável pela execução deste Edital.

## 12. DA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento não gera obrigação de convocação pela PROGEP, do servidor para ministrar ações de desenvolvimento aprovadas. Os candidatos selecionados serão registrados no Banco de Talentos da Divisão de Capacitação/CDP/PROGEP/UFCA a fim de atender demandas de acordo com as prioridades e com a disponibilidade orçamentária.

## 13. CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO NAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO

13.1 A convocação do credenciado ocorrerá de acordo com o calendário de cursos lançado pela PROGEP e/ou por ocasião de eventual demanda de ações de desenvolvimento sobre cada temática;



13.1.2 Serão desenvolvidas prioritariamente as atividades que abordem as temáticas constantes no Anexo I deste Edital.

13.1.2.2 A convocação das propostas pedagógicas do cadastro de reserva observará a ordem de classificação das cotas.

13.2 A proposta pedagógica, após aprovada e convocada para execução, poderá sofrer alterações em relação a modalidade da ação de desenvolvimento e carga horária pela Divisão de Gestão Pedagógica (DGP/CDP/PROGEP).

13.3 Os servidores com propostas aprovadas, quando convocados para ministrarem atividades, poderão responder por e-mail, quanto à compatibilidade de sua atuação nas datas, locais e horários especificados pela Divisão de Capacitação (DCap/CDP/PROGEP).

13.4 A atuação do instrutor credenciado fica condicionada à liberação pela chefia imediata.

## **14. DO DESCRENCIAMENTO**

14.1. Estará automaticamente descredenciado, o servidor que:

14.1.1 Recusar-se por escrito a atender, por duas vezes consecutivas ou alternadas, a demanda das atividades de capacitação.

14.1.2 Não cumprir, integralmente, o estabelecido nas atribuições do instrutor.

## **15. ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR**

15.1 As atribuições do instrutor são:

15.1.1 Elaborar material didático condizente com a proposta de desenvolvimento aprovada e de acordo com as orientações fornecidas pela DCap/CDP/PROGEP;

15.1.2 Ministras aulas conforme objetivos, carga horária e público-alvo definido na proposta de capacitação aprovada;

15.1.3 Planejar, executar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a formação profissional de servidores públicos;

15.1.4 Avaliar o processo ensino-aprendizagem mantendo coerência com os objetivos da proposta aprovada;

15.1.5 Elaborar Relatório Final da atividade de capacitação e disponibilizar para a DCap/CDP/PROGEP em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da capacitação;

15.1.6 Apresentar a documentação exigida para a efetivação do pagamento antes da execução da atividade;

15.1.7 Ser pontual e assíduo no exercício das funções de instrutor.

## **16. REMUNERAÇÃO**

16.1 Os credenciados receberão GECC, conforme os valores estabelecidos pela Resolução CONSUNI/UFCA Nº 298/2025 que regulamenta o pagamento de Gratificação de Encargos, Cursos ou Concursos (GECC), observado o Decreto nº 11.069/2022 e a Instrução Normativa SGP/MGI Nº 33, de 13 de novembro de 2023.



16.2 O pagamento da GECC fica condicionado à compensação de horas, salvo se a execução da atividade tiver sido realizada fora da jornada de trabalho do servidor.

16.2.1 O credenciado poderá optar pela não compensação de horas e consequentemente, o não-recebimento da GECC. As horas destinadas a instrutória contabilizarão tempo em serviço.

16.3 O credenciado não terá direito à GECC nas situações que configurem treinamento em serviço, bem como nas situações previstas no art. 3º do Decreto nº 11.069/2022.

16.3.1 É considerado Treinamento em Serviço toda atividade de capacitação sobre as rotinas de trabalho e competências regulamentares da unidade de lotação do servidor.

16.4 É vedado o pagamento de GECC para o servidor que realizar a ação de capacitação enquanto o usufruto de férias, afastamentos ou quaisquer licenças.

16.5 Finalizada a atividade de desenvolvimento, a DCap/CDP/PROGEP tem até 30 dias úteis para iniciar os procedimentos necessários para a efetivação do pagamento da GECC.

16.6 O recebimento do pagamento fica condicionado ao limite de 120 horas/ano por credenciado, independente da instituição que atuar;

16.7 Eventuais solicitações de diárias para deslocamento para fora da região metropolitana do Cariri, serão analisadas conforme a legislação específica e a disponibilidade orçamentária.

Juazeiro do Norte – CE, 02 de março de 2026.

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

## ANEXO I

### ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO 2026

As propostas podem ser apresentadas com ações de desenvolvimento dos seguintes tipos: cursos, oficinas, rodas de conversas, vivências, ciclos de palestras e encontros.

ÁREAS TEMÁTICAS	TEMAS
<b>Gestão Pública Digital e de dados</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Inteligência Artificial no serviço público</li><li>2. Produtividade: Excel e Word avançado no Serviço Público</li><li>3. Dashboards Estratégicos: Transformando Dados em Relatórios</li><li>4. Arquivologia e Gestão Eletrônica de Documentos</li><li>5. Linguagem Python.</li></ol>
<b>Gestão pública, orçamento e finanças</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Gestão de parcerias e prestação de contas</li><li>2. Controle e Organização de Bens Patrimoniais em Instituições de Ensino</li><li>3. Auditoria de Bens Patrimoniais e Compliance em Educação</li><li>4. Execução Orçamentária à Luz da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal)</li><li>5. Execução Orçamentária para Gestores Públicos</li><li>6. Licitação e Compras pública</li></ol>
<b>Comportamento Organizacional</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Inteligência emocional no serviço público: comunicação não violenta e mediação de conflitos</li><li>2. Diversidade e Inclusão na Gestão de Pessoas</li><li>3. Riscos Psicossociais e Saúde Mental no Serviço Público</li><li>4. Olhar Inclusivo: acolhimento no Atendimento a PcD</li><li>5. Comunicação assertiva: domine a oratória nos diversos e diferentes ambientes</li><li>6. Fundamentos da Libras para Comunicação Institucional</li><li>7. Enfrentamento ao Racismo Institucional</li><li>8. Diversidade, Equidade e Inclusão no Setor Pública</li></ol>
<b>Gestão estratégica</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Gestão da Cooperação Internacional e Parcerias Estratégicas</li><li>2. Gestão de Cooperação com os Movimentos Sociais: saberes populares e produção de Conhecimento</li></ol>
<b>Educação</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Orientações, escrita e captação de recursos através de editais externos</li><li>2. Assédio Moral e sexual no Ensino Superior: O que saber e</li></ol>



	<p>fazer?</p> <ol style="list-style-type: none"><li>3. Matemática aplicada: raciocínio lógico</li><li>4. Didática no Ensino de Libras para Crianças</li><li>5. Libras na Prática Pedagógica: Estratégias em Sala de Aula</li><li>6. Mudanças Climáticas e Ações Locais: O papel da Universidade</li><li>7. Povos Indígenas e direitos educacionais no Cariri cearense: o papel da universidade</li></ol>
<b>Serviço público e escritas oficiais</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Redação Jurídica Aplicada à Administração Pública</li><li>2. Atualização em Redação Técnica: Direito Público</li><li>3. Oficina de textos Institucionais</li></ol>



Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

## ANEXO II

### PROPOSTA PEDAGÓGICA DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) INSTRUTOR(A)</b>	
1.1. Nome completo:	
1.2. Haverá compensação de horário? ( )sim ( )não	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO</b>	
Área temática conforme Anexo I:	
2.1. Modalidade proposta: ( ) Curso ( ) Grupo de leitura ( ) Minicurso ( ) Ciclo de Palestra ( ) Workshop ( ) Treinamento ( ) Oficina ( ) Vivência ( ) Outra:	
2.2. Nome da Ação de Capacitação:	
2.3. Público-alvo:	
2.4. Carga Horária:	2.5. Quantidade de vagas:
<b>3. OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO</b>	
<b>4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	
<b>5. METODOLOGIA</b>	
<b>6. RECURSOS</b>	
<b>7. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM</b>	
<b>8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CURSO</b>	



DATA	CONTEÚDOS	ATIVIDADES	PREVISÃO DE HORAS-AULA

### 9. REFERÊNCIAS

--

\_\_\_\_\_, Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Instrutor(a)

### 16. Unidade Executora

Divisão de Gestão Pedagógica/CDP/PROGEP

### 17. Coordenação Técnica

Divisão de Capacitação/CDP/PROGEP

### 18. Coordenação Administrativa e Pedagógica

Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal – CDP



Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_, servidor da Universidade Federal do Cariri - UFCA, cargo \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, ao solicitar inscrição na seleção simplificada de instrutores internos e propostas de atividades de desenvolvimento, Edital 02/2025-PROGEP, tenho ciência de que, caso aprovado, comprometo-me a cumprir as atribuições de instrutor interno estabelecidas neste edital assegurando a execução das atividades propostas quando convocado, a fim de garantir a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) de 2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

---

Assinatura do(a) Servidor(a)



Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
/ \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF  
n.º \_\_\_\_\_ para fins de de Processo Simplificado de Instrutoria  
Interna regido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Desenvolvimento de  
Pessoal da Universidade Federal do Cariri (UFCA), declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( )  
preta ( ) parda com características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de  
falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais  
cominações legais aplicáveis.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Heteroidentificação da UFCA.**

[1] Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_ nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_,  
filho \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP nº  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de Processo  
Simplificado de Instrutoria Interna regido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas,  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob  
as penas da lei, que sou ( ) quilombola<sup>2</sup> ou ( ) indígena<sup>3</sup>. Estou ciente de que, em  
caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

<sup>2</sup> Sendo quilombola, anexar cópia de certidão de Autodefinição da Fundação Cultural Palmares (Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos) e declaração de que o(a) candidato(a) reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente(a)/Coordenador(a) da Associação.

<sup>3</sup> Sendo indígena, anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.



Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
(nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG  
nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro para fins de Processo Simplificado de Instrutoria Interna regido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

(  ) **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

(  ) **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

(  ) **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

(  ) **Deficiência Intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

(  ) **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

(  ) **Transtorno do Espectro Autista** (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

**OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura



Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome social), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_, declaro para fins do Processo  
Simplificado de Instrutoria Interna regido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas,  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que  
sou (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS). Declaro, ainda, ter ciência de que as  
informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de  
minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no  
indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de  
configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive  
posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou  
também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela  
decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser  
verdade, dato e assino.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura**